

## **PROJETO DE LEI Nº /2025**

Declara a utilidade pública Estadual da MAPI -  
Ministério de Adoração Profética Internacional,  
com sede e foro no município de Salvador/Bahia.

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a Utilidade Pública Estadual da MAPI - Ministério de Adoração Profética Internacional, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.050.079/0001-30, com sede no município de Salvador - Bahia.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.**

**Deputado Jurailton Santos**

**Republicanos**



## JUSTIFICATIVA

A MAPI foi fundada em 2005 por seus dirigentes, com a finalidade de atender crianças e adolescentes e jovens carentes e em situação de vulnerabilidade na cidade de Salvador, tendo em vista a falta de atenção e cuidados nesta fase de formação. A sede do MAPI está instalada dentro do bairro de Nova Brasília e, como outras comunidades periféricas da cidade de Salvador, esta população é estigmatizada pelo alto índice de violência, e criminalidade que envolve principalmente a população de crianças e adolescentes, sobretudo meninos que são assassinados diariamente ou tragados pela marginalidade.

Vale mencionar, ainda, que a MAPI - Ministério de Adoração Profética Internacional, tem como fundamento o planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos na sua essência, como políticas públicas, palestras, reuniões, lazer, leitura, literatura, combate ao racismo, bullying, alfabetização, de forma a acolher os pais, responsáveis, crianças e adolescentes como ferramenta de transformação social.

A instituição usa principalmente a música como meio de socialização, de expressão de cada criança e adolescente, além de incentivar o contato com as emoções e sentimentos, através do estímulo da fala e da escuta mútua dentro do processo educativo de socialização do coral. Ademais, busca proporcionar o repertório cultural de cada criança e adolescente através da inserção de diferentes estilos musicais a partir do canto, levando-as a compreender o contexto sociocultural de cada um desses estilos.

Outrossim, assiduamente, são realizadas de forma gratuita para a população oficinas de formação e cidadania, ballet, canto e coral, flauta, percussão, teatro, violão, além dos programas “Qualifica Bahia” e o programa “Trilha”, ambos em parceria com a SETRE (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte) responsáveis pela formação social de trabalhadores baianos.

Em suma, é inconteste e clarividente o impacto positivo causado pela MAPI - Ministério de Adoração Profética Internacional para a sociedade beneficiada pelos serviços filantrópicos de forma contínua e assídua.

Vale registrar que este requerimento de utilidade pública se encontra instruído com os



documentos necessários, de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 6.670/94.

Diante do exposto, contamos com o entendimento dos nobres pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.**

**Deputado Jurailton Santos**

**Republicanos**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003200310032003A005000

Assinado eletronicamente por **JURAILTON DE SOUSA SANTOS** em **26/11/2025 14:39**

Checksum: **34A33DF8F5078197EF1826E07917F54458E9CBBEBC08660CD5C572BAE9A0A15A**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310036003200310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.